



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
CÂMPUS AMAJARI

PORTARIA Nº 254, de 06 de maio de 2015.

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Câmpus Amajari, nomeado pela Portaria nº 134, de 02 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União, Edição nº 42, de 04 de março de 2009, Seção 2, página 14, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. Aprovar a Normativa de utilização do Laboratório de Informática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – Câmpus Amajari, na forma do Anexo a esta Portaria.

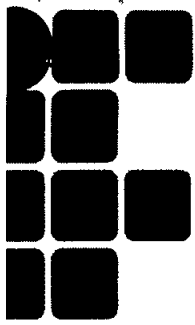
Art. 2º Determinar que a Diretoria de Gestão de Pessoas adote as providências cabíveis à aplicação da presente Portaria.

Art. 3º Que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral/IFRR-CAM, em Amajari/RR, 06 de maio de 2015.

GEORGE STERFSON BARROS
Diretor-Geral do IFRR Câmpus Amajari



**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
RORAIMA
Campus Amajari**

**NORMATIZAÇÃO DE USO DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL
DE RORAIMA CÂMPUS AMAJARI**

AUTORES

Maykon Diego Silva Ribeiro

Manaliel Pais Pereira Junior

Sumário

1. OBJETIVO.....	4
2. USUÁRIOS.....	4
3. INFRAESTRUTURA.....	4
4. PROCEDIMENTOS DE USO.....	4
4.1. Recomendações Gerais:	4
4.2. Ao usuário fica VETADO:.....	5
4.3. Uso de computadores particulares:	6
5. COMPETÊNCIAS.....	7
5.1. Dos professores:.....	7
5.2 Da coordenadoria de tecnologia da informação	7
6. RESERVA DO LABORATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	8
7. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	8
8. VIGÊNCIA.....	9

LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo estabelecer as normas e procedimentos para a utilização do laboratório de informática do IFRR Câmpus Amajari pelos usuários. O Laboratório de Informática tem por objetivo oferecer condições para o desenvolvimento de atividades acadêmicas e técnico - científicas do IFRR Câmpus Amajari.

2. USUÁRIOS

São considerados usuários do Laboratório de Informática: o corpo docente, discente e técnico-administrativo do IFRR Câmpus Amajari.

3. INFRAESTRUTURA

O Câmpus Amajari oferece aos seus usuários um Laboratório de Informática, nos três turnos de funcionamento da Instituição.

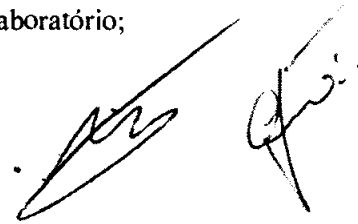
O laboratório oferece acesso a Internet. O acesso a Internet provido pelo IFRR Câmpus Amajari aos usuários do Laboratório de Informática tem como finalidade única e exclusiva de atender as atividades acadêmicas e técnico-científicas. O acesso é feito mediante usuário e senha definido pela CTI nas máquinas e repassada aos usuários.

4. PROCEDIMENTOS DE USO

O Laboratório de Informática do IFRR – Câmpus Amajari poderá ser utilizado por todos os usuários mediante observação das regras constantes neste documento, para que se mantenha a integridade dos equipamentos de informática bem como a organização e limpeza do local.

4.1. Recomendações Gerais:

- a) Ter ciência da constituição do regulamento do laboratório;
- b) Os usuários devem zelar pela conservação e limpeza do Laboratório;



- c) Respeitar os horários reservados para aula, limpeza e manutenção;
- d) Manter o silêncio e o bom ambiente de trabalho;
- e) Responsabilizar-se pelos seus objetos pessoais;
- f) Utilizar fones de ouvido, caso queira trabalhar com áudio, quando autorizado pelo professor;
- g) Após o uso do laboratório, desligar computadores e monitores, colocar cadeiras no lugar.
- h) Nos computadores do laboratório não são feitos procedimentos de backup pela TI, sendo assim é de responsabilidade do usuário manter seus arquivos salvos em outros meios;
- i) Comunicar problemas encontrados no laboratório ao responsável no momento;
- j) Em caso de emergência, o docente deve pedir para evacuar o local e pode desligar o disjuntor geral, em caso de dúvidas procurar a TI ou o Eletricista do Câmpus para orientação preventiva;

4.2. Ao usuário fica VETADO:

- a) consumir qualquer tipo de alimento ou bebidas na sala do laboratório;
- b) o uso de cigarros e seus assemelhados no local;
- c) A retirada de equipamentos do laboratório sem prévia autorização da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Setor de Patrimônio;
- d) A troca ou retirada de computadores do seu local na bancada para outra bancada, tendo em vista que os computadores são identificados pela TI pela sua disposição nas mesas e tendo em vista que os acessórios estão fixados junto aos computadores e bancadas;
- e) desligar o modem GSAC e o roteador sem fio sem prévia autorização da CTI;
- f) Utilizar jogos individuais ou coletivos que não estejam previstos em atividades didático-pedagógicas;
- g) Acessar sites da Internet considerados ofensivos à moral, ética, de natureza racista, discriminatória ou pornográfica, salvo quando estritamente vinculado a uma atividade acadêmica com autorização expressa do docente responsável pela disciplina;
- h) Acessar sites da Internet para utilizar recursos de comunicação instantânea (salas de bate-papo, ICQ, MSN Messenger, etc.), e Redes Sociais, exceto quando tais

acessos estiverem vinculados a alguma atividade acadêmica, devidamente solicitada pelo docente responsável pela disciplina;

i) abrir equipamentos computacionais pertencentes ao laboratório, bem como a retirada de qualquer componente (mouse, teclado, etc.), independente de qualquer justificativa ou motivo;

j) Acessar páginas consideradas de conteúdos não pertinentes à área acadêmica e essas poderão ser bloqueadas pela CTI a qualquer momento sem aviso prévio, utilizando um programa Proxy para o monitoramento da rede;

k) a criação e/ ou utilização de programas que tenham o objetivo de obter senhas de outros usuários.

l) A entrada com mochilas, pastas e assemelhados no Laboratório. As mesmas devem ser deixadas no local indicado para este fim.

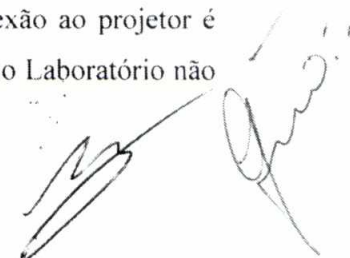
O descumprimento das normas estabelecidas neste regulamento pelo usuário implicará em penalidades de acordo com o Regimento Disciplinar do IFRR Câmpus Amajari.

4.3. Uso de computadores particulares:

a) O uso de notebooks particulares por alunos é proibido, **exceto** quando o número de computadores no Laboratório, funcionando em perfeitas condições for menor que o número de alunos. Quanto à utilização de equipamentos de informática particulares nos Laboratórios de Informática, o IFRR não fornecerá acessórios, software ou suporte técnico, incluindo assistência para recuperar perda de dados, decorrentes de falha humana, ou pelo mau funcionamento do equipamento ou do software;

b) No laboratório existem espaços disponíveis nas bancadas para o uso de computadores pessoais. Os mesmos devem ser utilizados nestes locais. Não devem ser puxados cabos dos computadores do Laboratório para conexão do notebook. Não devem ser movidos os computadores das bancadas.

c) O uso de notebooks particulares pelos professores para conexão ao projetor é proibido, **exceto** quando o computador do professor disponível no Laboratório não



estiver em perfeitas condições ou não possuir o software específico necessário para aquela aula

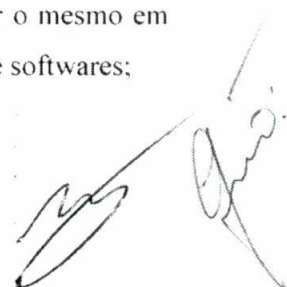
5. COMPETÊNCIAS

5.1. Dos professores:

- a) Agendar previamente o uso do Laboratório na CTI;
- b) Caso haja desistência da reserva, deve imediatamente excluir tal reserva junto à CTI a fim de possibilitar a utilização por outros usuários;
- c) A chave encontra-se na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e o professor tem a responsabilidade de retirar/pegar e devolver a mesma;
- d) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso do laboratório, principalmente condições elencadas no **item 4.2**;
- e) Acompanhar os alunos e se manter presente no laboratório durante o horário reservado para as suas aulas, não sendo permitida a utilização dos mesmos, sem agendamento prévio;
- f) Não permitir que alunos consumam bebidas ou alimentos dentro do laboratório, nem o mesmo deve fazê-lo;
- g) Respeitar o horário marcado não deixando ultrapassar os períodos de intervalo, bem como o horário de fechamento do laboratório;
- h) Fechar janelas e persianas ao termino da aula;
- i) Em caso de problemas técnicos com equipamentos que não estiverem funcionando corretamente, o professor poderá solicitar a ajuda de um técnico da CTI para realizar a manutenção;
- j) Ao constatar qualquer dano aos computadores e periféricos por parte do aluno no momento de sua aula deverá informar a Coordenadoria de TI, para que sejam tomadas as medidas cabíveis;
- k) Solicitar à Direção de Ensino aquisição de infraestrutura, hardware e software, para demanda específica, na ocasião de elaboração do Plano Diretor de TI ou PBS.

5.2 Da coordenadoria de tecnologia da informação

- a) Supervisionar o laboratório de informática com intuito de manter o mesmo em perfeitas condições de uso, quanto ao funcionamento dos hardwares e softwares;
- b) Assegurar o cumprimento do regulamento de uso dos laboratórios;



- c) Controlar o acesso aos Laboratórios;
- d) Orientar usuários quanto ao uso correto dos equipamentos;
- e) Esclarecer dúvidas relativas ao funcionamento de máquinas (computadores) e ao uso da internet;
- f) Suspender o acesso de usuários que infringjam as normas constantes neste documento;
- g) Bloquear o uso do computador, caso este não esteja sendo utilizado para fins acadêmicos;
- h) Manter computadores reserva para situações emergenciais, substituindo imediatamente computadores com defeito por estes reservas, a fim de manter o bom andamento das aulas;
- i) Planejar as demandas de hardware e software, conjuntamente com a Direção de Ensino para aquisição e manutenção de Laboratório, incluindo estas e as solicitadas pela Direção de Ensino (**item 5.1 k**) no PBS;

6. RESERVA DO LABORATÓRIO E SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

- a) O agendamento prévio para uso do Laboratório deverá ser feito através da ficha de agendamento disponibilizado para tal;
- b) Durante o horário de aula o Laboratório de Informática em utilização não estará disponível para os demais alunos e professores;
- c) Para os professores que necessitem de novos programas além dos autorizados e que constam na instalação padrão do sistema, deverão solicitar com no mínimo 8 (oito) dias a adequação do laboratório, sob pena de não conseguir utilizar em tempo hábil;
- d) Serão instalados apenas softwares cuja licença caracteriza-se como de uso livre, exceto àqueles já adquiridos pela instituição havendo licenças disponíveis.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Outros Laboratórios de Informática que eventualmente forem implantados serão regidos por este mesmo documento;
- b) Esta normativa pode ser alterada sempre que se fizer necessário, a cópia atualizada ficará disponível no site do Câmpus;
- c) Casos omissos serão resolvidos pela Direção de Ensino e Direção Geral.

